



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**ITABERABA**

**PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA N° \_\_\_/\_\_\_**

**Processo n° \_\_\_\_\_**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto Aquisição de Câmera Web, Bobinas para impressora de cupom não fiscal para Biblioteca do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Itaberaba.

Nº	ITEM	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CÂMERA WEB: webcam 8.0 megapixels, com entrada USB, captura de imagens e vídeos em 720P, suporte para monitor, ajustes de inclinação e rotação.	02	Unid.	R\$	R\$
2	BOBINAS: para impressora de cupom (cx. c/30 unidades) 76 mm x 45m, off set , apergaminhado , amarelo, monolúcido, uma via.	06	Unid.	R\$	R\$

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos tem o objetivo de executar os serviços relacionados ao cadastro de usuários, empréstimos e devolução dos itens disponíveis no acervo, registrar o perfil do usuário no Cadastro do Sistema Pergamum utilizado no Setor da Biblioteca do Campus Itaberaba.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Compete ao fornecedor:

3.1.2. Fornecer o material da forma solicitada, conforme especificações;

3.1.3. Entregar e instalar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados; Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do IF Baiano- *Campus* Itaberaba o fornecimento dos produtos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**ITABERABA**

3.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Compete ao **IF Baiano – Campus Itaberaba**:

4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do *campus*;

4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, em até 5 dias úteis; para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência;

5.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;

5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;

5.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.6. O IF Baiano – *Campus Itaberaba* reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos materiais não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.7. O IF Baiano – *Campus Itaberaba* poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;

5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
ITABERABA**

## **6. PENALIDADES**

6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO.

6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## **7. PRAZO DE GARANTIA**

7.1. A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento. Neste período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características e marca do objeto adquirido.

7.2. A contagem deste prazo tem início efetivo a partir da entrega do produto. [No caso de vício oculto, a contagem do prazo inicia-se no momento em que ficar evidente.

## **8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. A entrega deverá ser realizada em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba:

8.1.1. o endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba : Avenida Rio Branco, 1.003 – Centro – Itaberaba – Bahia – CEP: 46.880-000 (antigo Colégio João XXIII).

8.2. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00;

7.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

Itaberaba-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**Elaborado por:**

---

Josilene Santos de Freitas  
Setor Solicitante: Setor de Biblioteca



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
ITABERABA**

**Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente**

---

Márcio da Silva Alves  
**Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto**